

附表五

澳門立契官公署第一辦事處人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		立契官	1
文員		第一助理員	2
		第二助理員	2
		第三助理員	3
		繕錄員	6

附表六

澳門立契官公署第二辦事處人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		立契官	1
文員		第一助理員	1
		第二助理員	2
		第三助理員	3
		繕錄員	6

附表七

海島市立契官公署辦事處人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		立契官	1
文員		第一助理員	1
		第二助理員	1
		第三助理員	3
		繕錄員	5

Portaria n.º 69/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/89/M, de 13 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DSOPT

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	7
		Chefe de divisão	12
		Chefe de sector	1
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	4
		Chefe de oficinas a)	1
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	25
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	4
TECNICO	8	Técnico	8
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	7
	6	Topógrafo Desenhador	4 15
	5	Técnico auxiliar b) Fiel de depósito	36 1
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 62
		Escriturário-dactilógrafo a)	31
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Chefe do pessoal menor Operário qualificado	1 20
	3	Operário semi-qualificado Auxiliar qualificado	70 13
	2	Operário	6
	1	Auxiliar	23

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

b) 10 lugares a preencher pelos actuais desenhadores e a extinguir quando vagarem.

訓 令 第六九/ 九〇/ M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/ 八九/ M號法令之第一〇二條一款規定公共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

第一條——由三月十三日第一七/ 八九/ M號法令核准之工務運輸司人員編制，現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效。

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

附 表

工務運輸司人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領 導 及 指 導		司 長	1
		副 司 長	2
		廳 長	7
		處 長	12
		組 長	1
		辦 事 處 主 任 a)	1
		科 長	4
		工 場 主 任 a)	1
高 級 技 術 員	9	高 級 技 術 員	25
資 訊 員	9	高 級 資 訊 技 術 員	2
	8	資 訊 技 術 員	2
	7	資 訊 督 導 員	2
	6	資 訊 助 理 技 術 員	4
技 術 員	8	技 術 員	8
專 業 技 術 員	7	技 術 輔 導 員	7
	6	測 量 員 繪 圖 員	4 15
	5	助 理 技 術 員 b) 貨 倉 管 理 員	36 1

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
行政員	5	秘書 a) 行政文員	1 62
		繕錄打字員 a)	31
工人及助理員 a)	4	工目 專業工人	1 20
	3	半專業工人 專業助理員	70 13
	2	工人	6
	1	助理員	23

a) 倘職位出缺時，取銷該職位。

b) 拾個職缺由現時繪圖員填補，倘職位出缺，取銷該職位。

Portaria n.º 70/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA DST

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	4
		Adjunto de chefe de departamento	4
		Chefe de divisão	5
		Chefe de sector	9
		Chefe de secção	3